

a vida escolar de Leandro Luiz de Jesus Silva, RG 40841277-X, referente ao sétimo ano do Ensino Fundamental. Esta portaria substitui a Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-04-2020, publicada com incorreções, no D.O. Seção I de 01-05-2020. à vista da análise e parecer do Supervisor de Ensino, com fundamento no item 3.1.1 e 4.1 da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Deliberação CEE 18/86, a vida escolar de Jeferson Leonardo Diniz Henrique, RG 41.955.684-9, nascido em 20-05-1994, filho de José Edson de Araújo Henrique e de Lucineia Diniz Henrique, referente ao 9º ano do Ensino Fundamental, ano letivo 2009. Tendo em vista o princípio da recuperação implícita e falha administrativa.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPEVA

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação
Contrato 012/20 – Processo SEDUC-PRC-2020/14631
Contratante: Diretoria de Ensino - Região de Itapeva.
Contratada: Eliana A. C. Vasconcelos Oliveira ME
Objeto: Contratação de prestação de serviços de capinagem e roçada nas áreas verdes da edificação da sede da Diretoria de Ensino
CNPJ: 13.811.193/0001-02
Valor Total do Contrato: R\$ 1.680,00
Vigência: 15 Dias.
Data da assinatura do contrato: 23-07-2020.
Fonte de recurso: 003001051
Programa de trabalho: 12122081561780000
Natureza de Despesa: 33903979
Com fundamento no que dispõe os Artigos 58, inciso III e 67, parágrafos 1º e 2º, da lei Federal 8.666/93, cc o artigo 10, do Decreto estadual 42.857/98 a contar de 23-07-2020, Nelson da Conceição Junior, CPF: 122.674.858-93 e RG: 19.794.996-4, Diretor I Núcleo de Obras o, como Gestor do Referido Contrato para o recebimento das documentações e acompanhamento e recebimento definitivo dos serviços prestados.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITARARÉ

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-07-2020

Dispõe sobre homologação do Adendo 2020

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme o Decreto 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, na Indicação CEE 13/97, no Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente portaria:

Artigo 1º – Fica homologado o Adendo 2020 ao Plano de Gestão Escolar 2018 a 2021 da EE Itaberá, CIE 190.482, localizada na Rua Francisco Antonio da Silva, 530 – Centro – Itaberá – SP, com o curso de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações das normas contidas no Adendo, objeto desta portaria.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-07-2020

Dispõe sobre homologação do Adendo 2020

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme o Decreto 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, na Indicação CEE 13/97, no Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente portaria:

Artigo 1º – Fica homologado o Adendo 2020 ao Plano de Gestão Escolar 2019 a 2022 da EE Prof. Christiano Marques Bonilha, CIE 49.359, localizada na Rua Travessa 4,900 – Bairro do Cerrado – Itararé – SP, com os cursos de Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações das normas contidas no Adendo, objeto desta portaria.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-07-2020

Dispõe sobre homologação do Adendo 2020

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme o Decreto 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, na Indicação CEE 13/97, no Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente portaria:

Artigo 1º – Fica homologado o Adendo 2020 ao Plano de Gestão Escolar 2019 a 2022 da EE Profª. Doroty David Muzel, CIE 910.089, localizada na Rua Santa Catarina, 250, Vila Dom Silvío – Itaberá – SP, com o curso de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações das normas contidas no Adendo, objeto desta portaria.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-07-2020

Dispõe sobre homologação do Adendo 2020

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme o Decreto 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, na Indicação CEE 13/97, no Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente portaria:

Artigo 1º – Fica homologado o Adendo 2020 ao Plano de Gestão Escolar 2019 a 2022 da EE Prof. Gabriel Pinto de Faria, CIE 15.441, localizada na Rua Cel. Acácio Piedade, 422 – Centro – Itaberá – SP, com o curso de Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações das normas contidas no Adendo, objeto desta portaria.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-07-2020

Dispõe sobre homologação do Adendo 2020

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme o Decreto 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, na Indicação CEE 13/97, no Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica homologado o Adendo 2020 ao Plano de Gestão Escolar 2019 a 2022 da EE Heitor Guimarães Côrtes, CIE 15.337, localizada na Av. Joaquim Dias Tatit, 372, Bairro Cruzei-

ro – Itararé – SP, com os cursos de Ensino Fundamental – Anos Finais, Ensino Médio, EJA Ensino Fundamental – Anos Finais e EJA Ensino Médio.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações das normas contidas no Adendo, objeto desta portaria.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-07-2020

Dispõe sobre homologação do Adendo 2020

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme o Decreto 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, na Indicação CEE 13/97, no Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente portaria:

Artigo 1º – Fica homologado o Adendo 2020 ao Plano de Gestão Escolar 2019 a 2022 do Philo Sophia Colégio, CIE 174.877, localizado na Av. Dom Athanázio Merkle, 1101 – Centro – Itaporanga – SP, com os cursos de: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações das normas contidas no Adendo, objeto desta portaria.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-07-2020

Dispõe sobre homologação do Adendo 2020

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme o Decreto 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, na Indicação CEE 13/97, no Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente portaria:

Artigo 1º – Fica homologado o Adendo 2020 ao Plano de Gestão Escolar 2019 a 2022 da EE Profª. Sandra Regina Pires, CIE 15.581, localizada na Avenida Brasília, 825 – Centro – Barão de Antonina – SP, com os cursos de Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações das normas contidas no Adendo, objeto desta portaria.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-07-2020

Dispõe sobre homologação do Adendo 2020

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme o Decreto 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, na Indicação CEE 13/97, no Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente portaria:

Artigo 1º – Fica homologado o Adendo 2020 ao Plano de Gestão Escolar 2019 a 2022 da EE Tomé Teixeira, CIE 15.325, localizada na Rua XV de Novembro, 120, Centro – Itararé – SP, com os cursos de Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações das normas contidas no Adendo, objeto desta portaria.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-07-2020

Dispõe sobre homologação do Plano de Gestão 2019 a 2022

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Itararé, conforme o Decreto 57.141/2011 (alterado pelo Decreto 64.187/19), com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, na Indicação CEE 13/97, no Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes e, à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento de ensino, expede a presente portaria:

Artigo 1º – Fica homologado, em caráter excepcional, extemporâneo, o Plano de Gestão Escolar 2019 a 2022 do Philo Sophia Colégio, CIE 174.877, localizado na Av. Dom Athanázio Merkle, 1101 – Centro – Itaporanga – SP, com os cursos de: Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio.

Artigo 2º – A Diretoria de Ensino - Região Itararé, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações das normas contidas no Plano, objeto desta portaria.

Artigo 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-02-2019.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JABOTICABAL

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-07-2020

Autorizando, nos termos do Decreto 47.685, de 28-02-2003, obedecidas às condições previstas na Resolução SE 23, de 18-04-2013, a dar continuidade na ocupação pela servidora indicada, das dependências da zeladoria da unidade escolar, conforme relação abaixo.

Esta autorização terá validade por 2 anos, a partir da publicação.

EE Prof. João Domingos Madeira, em Bebedouro, Vera Lucia Sorgi Albino, RG 15.319.840, funcionária pública estadual "ASE" (Processo/SPSP Seduc-PRC-2020/34202).

(Portaria 4)

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 23-07-2020

Designando, nos termos dos incisos I e II, do artigo 3º da resolução SE 66/2008, de acordo com o disposto no artigo 9º do Decreto 52.344/2007, os funcionários abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório do QM/QAE, conforme segue:

Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar – QM e QAE

EE Anselmo Bispo dos Santos – Taiacú.

Aderval Jose Dezem, RG. 18.196.228 – Professor Educação Básica II, SQC-II-QM, Designado Diretor de Escola;

Augusto Cesar dos Santos, RG. 11.244.031-9 - Professor Educação Básica II, SQC-II-QM, Designado Professor Coordenador

Jair Ferreira da Cunha, RG. 22.026.527-6 - Professor Educação Básica II, SQC-II-QM.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OURINHOS

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 17/7/2020
Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9.394/1996, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alíneas "b" e "c" do Inciso II do Artigo 24 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual

10.403 de 6.7.1971 e à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Yulianne Rodriguez Cruz, RNE: V735321-A, nascido(a) a 12-08-1982, na cidade de La Habana, Província de La Habana, em Cuba, mediante estudos realizados no F.O.C. Cerro Pelado, no período de 1998 a 2001, Município -Província: Boyeros, La Habana, em Cuba, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio. Seduc-PRC-2020/13985. (Publicado novamente por conter incorreções)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PINDAMONHANGABA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-07-2020

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003, e Resolução SE 23, de 20-04-2013, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada Joiceane Amorim de Oliveira, RG 60.559.766-2, Assistente de Serviços Gerais, na Subprefeitura de Moreira César, em Pindamonhangaba, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Profª Rubens Zamith, em Pindamonhangaba, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo 2020/31868, e observadas as disposições da Resolução SE 23 de 20-04-2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º- A presente autorização conta com validade por 2 anos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-07-2020

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003, e Resolução SE 23, de 20-04-2013, expede a presente portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado Rafael da Silva Moreira, RG 33.389.925-8, Agente de Organização Escolar, na EE Profª Pedro Silva, em Pindamonhangaba, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Profª José Pinto Marcondes Pestana, em Pindamonhangaba, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo 2020/30032, e observadas as disposições da Resolução SE 23, de 20-04-2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo Compromitente, pelo Diretor da Escola e pelo Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 3º- A presente autorização conta com validade por 2 anos.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO CARLOS

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 23-7-2020

Homologando, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 51/2017, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, Deliberação CEE 10/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2020: Escola de Educação Básica "Colégio São Carlos", em São Carlos, que mantém em funcionamento os cursos: Educação Infantil, Ensino Fundamental de nove anos e Ensino Médio.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 23-07-2020

Convocando, os servidores identificados no público-alvo abaixo, pertencentes a esta Diretoria de Ensino, para reunião, conforme segue:

Data: 24-07-2020 (sexta-feira)

Horário: 14h30 às 16h30

Pela Plataforma Teams

Assunto: 3º Encontro de Formação sobre Estratégias para Engajamento de Alunos - Gamificação

Público alvo: Diretores de Escola, Professores Coordenadores, Professores das unidades escolares estaduais desta Diretoria de Ensino (que tenham participado do 1º e 2º Encontro de Formação, com Prof. Tiago Rattes), Supervisores de Ensino e Professores Coordenadores de Núcleo Pedagógico.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 23-7-2020

Declarando vago, a partir de 15-06-2020, nos termos do artigo 58, inciso VI, da LC 180/78, 1 cargo de Agente de Organização Escolar, SQC-III-QAE/SE, junto a EE Dr. William Amin, em Miguelópolis, em virtude de falecimento de Marcos Antonio Jacule Ferreira, RG 11.862.645-0.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 20-7-2020

Declarando Regularizada em atendimento à Portaria do Coordenador da CEI de 30-04-2009, publicada no D.O. de 01-05-2009, relativa a Cassação dos Cursos do Centro Educacional São Paulo, com fundamento no item 4.3 da Indicação 8/86, e nos termos da Deliberação CEE 18/86, a Vida Escolar do aluno: Vagner da Silva – RG 35.187.326-0, referente ao Ensino Médio concluído no ano de 2008, tendo em vista o tempo decorrido.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 23-07-2020

Declarando, à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Guilherme Fauze Cunha Dallal, RG 57.878.154-2/SP, nascido em 27-10-2002, na cidade de São Paulo, São Paulo, mediante estudos realizados em Lappeenranta, Finlândia, são equivalentes aos do Sistema Brasileiro de Ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio. (Seduc-PRC-2020/32469)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÃ

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 23-07-2020

A Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 52.344, de 09-11-2007, que disciplina o Estágio Probatório dos Integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação de São Paulo, e artigo 3º, Inciso I, da Resolução 66, de 02-09-2008, publicada no D.O. de 03-09-2008, alterada pela Resolução SE 79/2008, publicada no D.O. de 13-11-2008, que dispõem sobre normas complementares ao citado Decreto, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Designa, para compor a Comissão Especial de Avaliação Especial de Desempenho, de caráter permanente, na EE João Perez Santos em Rancharia, os membros abaixo relacionados:

Presidente: Ângela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira, RG 10.768.856;

Membro: Cléia Dorta Fusco, RG 34.298.709-4;

Membro: Sandra Pereira de Souza, RG 28.896.687-9;

Artigo 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DRE-21, de 23-7-2020

A Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-02-2003, obedecendo as condições previstas na Resolução SE 23, de 20-04-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizada Fátima Aparecida Rosa, RG 26.153.360-5, Auxiliar de Atividades Operacionais da Prefeitura Municipal de Tupã, a ocupar as dependências da zeladoria da EE Maestro Nelson de Castro, situada a Rua Antônio Buffulin 355, município de Tupã, conforme Termo de Autorização de Uso que integra o Processo SEDUC-PRC-2020/29607, e observadas às disposições da Resolução SE 23/2013.

Artigo 2º - As responsabilidades do ocupante da zeladoria estão estabelecidas em Termo de Compromisso devidamente assinado pelo comprometente, pelo diretor da escola e pelo dirigente de ensino.

Artigo 3º - A presente autorização conta com validade por dois anos.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-111, de 23-7-2020

Reitera a obrigatoriedade de envio de dados, diários a todos os hospitais públicos e privados do Estado de São Paulo, referentes aos casos suspeitos e confirmados de Covid-19 (Novo Coronavírus) e dá providências correlatas

O Secretário da Saúde, considerando:

- O Decreto Estadual 64.879, de 20-03-2020, pelo qual é reconhecido o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo, à vista da declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN), pela Portaria MS/GM-188, de 03-02-2020, decorrente da pandemia da Covid-19;

- A obrigatoriedade a todos os hospitais públicos e privados do Estado de São Paulo, de envio de dados diários à Secretaria de Estado da Saúde, referentes aos casos internados suspeitos e confirmados de Covid-19;

- A obrigatoriedade de informar ao Ministério da Saúde os dados hospitalares dos casos suspeitos e confirmados de Covid-19, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados que prestam serviços no SUS, conforme Portaria MS/GM-758, de 09-04-2020, e finalmente;

- A necessidade de serem fixadas novas orientações a respeito da inserção de informações no Sistema de Informação – Censo Covid-19, haja vista as modificações ocorridas desde o decreto da pandemia da Covid-19 no Estado de São Paulo, Resolve:

Artigo 1º - Fica reiterada a determinação de que todos os hospitais públicos e privados do Estado de São Paulo, integrantes ou não do Sistema Único de Saúde – SUS/SP, são obrigados a informar diariamente até às 10h os dados de casos suspeitos e confirmados de Covid-19 internados em enfermaria ou UTI, com distinção entre dados de pacientes adultos e pediátricos, número de leitos destinados, casos novos, casos descartados e saídas (altas e óbitos) no Sistema de Informação - Censo Covid-19, através do link: http://censocovid19.saude.sp.gov.br.

Artigo 2º - Fica instituído o Manual de Orientações do Censo Covid-19 que estará disponível no link "Manual de orientações", no site https://censocovid19.saude.sp.gov.br/.

Artigo 3º - Em caso de dúvidas quanto às informações descritas no Manual de orientações do Censo Covid-19 estas poderão ser sanadas através do e-mail censocovid19@saude.sp.gov.br, pelos telefones: +55 (11) 3065-4847 / 3065-4842 / 3065-4845 ou Whatsapp: +55 (11) 94545-7612.

Artigo 4º - O descumprimento do envio das informações diárias implica infração sanitária, sujeitando o responsável nos termos dos artigos 110 a 112- item III da Lei 10.083/98 – Código Sanitário Estadual conforme segue transcrito, sem prejuízo de outras cominações legais e regulamentares:

"...

Artigo 110 - Considera-se infração sanitária para fins deste Código e de suas normas técnicas a desobediência ou a inobservância ao disposto nas normas legais e regulamentos que, por qualquer forma, se destine à promoção, preservação e recuperação da saúde.

Artigo 111 - Responderá pela infração quem por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Artigo 112 - As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com penalidades de: III- Multa de 10 (dez) a 10.000